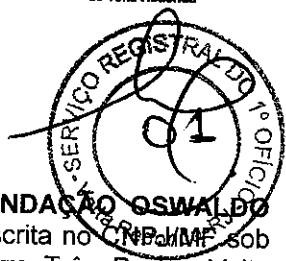


**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO  
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU**



Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, a **FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA – FOA**, entidade fundacional com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.504.995/0001-14, com sede na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, nº. 1325, bairro Três Poços, Volta Redonda - RJ, mantenedora do **UniFOA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA**, Instituição de Ensino Superior do Sistema Federal de Ensino, através do qual serão prestados os serviços aqui contratados, doravante denominadas simplesmente **FOA/UniFOA**, sendo a Mantenedora neste ato representada por seu Presidente **DAURO PEIXOTO ARAGÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Volta Redonda/RJ, e de outro lado o(a) **Responsável Legal** do(a) **Aluno(a)**, e/ou pelo(a) próprio(a) **Aluno(a)**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente contrato é celebrado sob a égide dos artigos 206, 207 e 209 da Constituição Federal, do Código Civil, Lei nº 9.870/99 (Lei de Mensalidade Escolar), Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases), Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Resolução CNE/CES nº 01, de 8 de junho de 2007 (Estabelece normas para funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização), Resolução CNE/CES nº 01, de 3 de abril de 2001 (Estabelece normas para funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu*) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como o disposto em normas internas e regimentais da FOA/UniFOA, disponíveis no sítio eletrônico - [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br).

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objeto contratual é a prestação de serviços educacionais, conforme Termo de Adesão específico, para os Cursos de Nível Superior, Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* e MBA prestados pela FOA/UniFOA ao(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** de forma presencial ou semipresencial, constante no **TERMO DE ADESÃO E DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**, que fazem parte integrante e complementar do presente Contrato, em conformidade com o que dispõe o Estatuto e Regimento Geral do UniFOA, Regimento Interno do PROES, Programa de Especialização, Regimento Interno do PROMES - Programa de Mestrado, cujas atividades acadêmicas estão planejadas para os períodos especificados nos correspondentes Planejamento Pedagógico de Curso - PPC, matriz curricular e calendário acadêmico, amparados pela legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O(A) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** fica ciente desde já, que algumas disciplinas poderão ser ministradas em regime à distância de ensino ou semipresencial, conforme previsto na Portaria do MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004 e demais disposições previstas e autorizadas pelo MEC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços educacionais ora contratados, conforme sua modalidade, serão oferecidos em salas de aula, nos *campi* do UniFOA, laboratórios, hospitais ou outros locais que a FOA/UniFOA indicar, de acordo com o planejamento pedagógico educacional e com as práticas acadêmicas que se fizerem necessárias de cada curso, sendo estes efetivos ou postos à disposição do(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** e ainda:

- I. São de inteira responsabilidade da FOA/UniFOA o planejamento, orientação, escolha quanto ao local ou locais onde serão prestados os serviços educacionais aqui ajustados, tendo em vista a natureza especial e delegatária do(s) conteúdo(s) e da técnica(s) pedagógica(s) que se fizer(em) necessária(s), quer no que se refere a designação do segmento docente e coordenação, horário das aulas, salas de aula, turnos, períodos, edição do calendário acadêmico, fixação da carga horária, podendo ainda ser à distância, conforme orientação do MEC e dos Conselhos Superiores da FOA/UniFOA, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências ou medidas acadêmicas necessárias obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)**, podendo, inclusive, alterar o calendário acadêmico, bem como o conteúdo pedagógico, docentes, salas de aula, turnos, períodos, locais e cargas horárias, conforme necessidades acadêmicas para fins de cumprimento da prestação de serviços educacionais.

TÍTULOS E DOCUMENTOS

- II. A FOA/UniFOA disponibiliza gratuitamente, não atribuindo nenhum valor nas mensalidades, estacionamento no interior do *campus* Oezio Galotti, não se responsabilizando por quaisquer danos ocorridos nos veículos, bem como nos bens deixados no interior dos mesmos e que estejam estacionados no interior do referido *campus*.
- III. A FOA/UniFOA disponibiliza ao (a) CONTRATANTE/ALUNO(A) gratuitamente, não atribuindo qualquer valor adicional nas mensalidades um seguro educacional, conforme disposto na Cláusula Décima Oitava do presente instrumento.
- IV. A FOA/UniFOA oferece aos alunos carentes, regulamente matriculados e que tenham o perfil indicado para a bolsa FAAC, Transporte Social Gratuito sem qualquer custo adicional nas mensalidades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica estabelecido pelas partes que qualquer alteração no programa educacional vinculado pela matrícula, ocorrida por motivo de adequação pedagógica, por determinação ou recomendação de órgão educacional superior a que se subordina a FOA/UniFOA, não invalidará os termos deste instrumento, sendo automaticamente ajustado à alteração havida, mediante assinatura do novo Termo de Adesão, por ocasião da renovação de matrícula.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A FOA/UniFOA disponibiliza em seu sítio eletrônico – [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br), as normas legais e regimentais de relevância e interesse ao(a) CONTRATANTE/ALUNO(A), na área restrita, no Portal Acadêmico do referido site onde estão disponíveis, entre outras informações acadêmicas o seguinte: PPC – Projeto Pedagógico do Curso; PDI – Programa de Desenvolvimento Institucional; horários de aulas; calendários de provas; formulários acadêmicos; matriz curricular; Programas de Atividades Complementares; Bolsa Monitoria; informações financeiras, renovação de matrícula; divulgação de Portarias, Manuais e Documentos e o PAACE – Programa Acadêmico de Apoio à Aprendizagem para os Cursos de Engenharia.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos casos de estágio profissional obrigatório realizados nos núcleos de prática de UniFOA, fica o CONTRATANTE/ALUNO(A) ciente que os estágios e preceptorias deverão ser observados respeitados as exigências dos órgãos de classe e os horários de funcionamento dos serviços públicos necessários à realização do estágio, não podendo os estágios e preceptorias serem realizados em horários alternativos daqueles estabelecidos pelos cursos, tudo em conformidade com o PPC – Projeto Pedagógico do Curso e Lei nº 11.788/2008 (Lei de Estágio). O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) fica ciente que deverá cursar estágio obrigatório nos locais conveniados indicados pela FOA/UniFOA, devendo consultar a listagem das empresas conveniadas constante no sítio eletrônico – [WWW.unifoa.edu.br](http://WWW.unifoa.edu.br).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos casos de Cursos de Mestrado da FOA/UniFOA, estes se dividem em: a) Curso de Mestrado em Materiais – MEMAT; b) Curso de Mestrado em Ensino em Ciências da Saúde e Meio Ambiente – MECSMA ou outro ofertado na forma de edital específico em seu Termo de Adesão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) nos casos específicos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* podem ser qualificados como:

- I. **Mestrando Regular** – aquele que solicitou à Coordenação sua matrícula, que fora devidamente deferida, tendo assim que honrar com todas as obrigações do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A), após processo de concurso de vagas por mérito, segundo Edital;
- II. **Aluno Especial** - aquele que solicitou à Coordenação sua admissão em algum grupo, disciplina ou atividade acadêmica, sendo o mesmo aceito como tal, recebendo créditos que poderão ser aproveitados e integrados no seu histórico acadêmico, em conformidade com o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação, só podendo cursar o máximo de 50% (cinquenta por cento) dos módulos do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, estando sua permanência, na condição de Aluno Especial, limitada a 02 (dois) períodos letivos regulares, consecutivos ou não. A inclusão do Aluno Especial ao Programa Regular do Mestrado depende de aprovação em concurso, conforme Edital específico.

## DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor cobrado nos cursos de nível superior e pós-graduação relativos aos serviços educacionais objeto do presente instrumento, não incluem o fornecimento de livros didáticos, apostilas, fotocópias, objetos e/ou materiais de prática profissional, bem como outros elementos para o acompanhamento das aulas durante o curso e despesas para realização de estágio profissional ou internato. A aquisição de quaisquer outros materiais indicados pelo corpo docente da FOA/UniFOA como complemento ao estudo e de desenvolvimento de prática dos alunos, por ser facultativa, será de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) e seu fornecimento.

TÍTULOS E DOCUMENTOS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso do CONTRATANTE/ALUNO(A) do Curso de Odontologia, ingressante à partir do 2º Semestre de 2014, este fica ciente que deverá adquirir todo o equipamento instrumental odontológico individual necessário para a prática acadêmica de seus estudos, em especial a caneta de alta potência, micromotor com ponta reta e contra-ângulo; e o equipamento periférico fotopolimerizado de resinas. A FOA/UniFOA fornecerá outros periféricos, equípos odontológicos e os aparelhos de radiografia.



**DA MATRÍCULA E SUA RENOVAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:**

O ato da matrícula somente se dará após o preenchimento e deferimento do respectivo REQUERIMENTO DE MATRÍCULA e TERMO DE ADESÃO específicos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com normas legais e regimentais o vínculo do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) com a FOA/UniFOA se dará da seguinte forma:

- I. Matrícula - Ato pelo qual o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) estabelece o vínculo inicial com a FOA/UniFOA;
- II. Renovação de Matrícula - Ato pelo qual o CONTRATANTE/ALUNO(A) restabelece seu vínculo acadêmico a cada semestre letivo, podendo ser efetivada presencialmente ou *on line*;
- III. Rematrícula - Ato pelo qual o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) restabelece seu vínculo com a FOA/UniFOA após o trancamento da matrícula, que somente se dará de forma presencial na Central de Atendimento do UniFOA para os cursos de nível superior e nas Secretarias dos cursos de pós-graduação, devendo assinar requerimento específico e após deferimento da FOA/UniFOA, no prazo máximo de 1 (um) ano após o trancamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para o deferimento formal da matrícula deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

- I. Estar habilitado para cursar ensino de nível superior e/ou cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, na forma da Lei e conforme edital;
- II. aprovação em processo seletivo para área de conhecimento do curso desejado, através de edital específico;
- III. preenchimento e assinatura do requerimento de matrícula;
- IV. assinatura do Termo de Adesão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ao firmar o presente, por via do TERMO DE ADESÃO referido na Cláusula Primeira, o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) **declara estar ciente e de acordo** com o Estatuto, Regimento Geral, Portarias, Normas e Procedimentos do UniFOA e sua Mantenedora, bem como com as demais obrigações constantes na legislação aplicável ao ensino superior e pós-graduação, disponíveis no sítio eletrônico do UniFOA [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ao assinar o Termo de Adesão o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A), o Responsável Legal, bem como o seu Responsável Financeiro, estes na qualidade de fiador e coobrigado ao pagamento, aderem a todas as cláusulas e condições previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A FOA/UniFOA poderá indeferir a matrícula *on line*, presencial, renovação ou rematrícula por razões normativas face a Lei de Mensalidades Escolares ou normas Regimentais administrativas, podendo ser por falta disciplinar, falta de apresentação de documentos ou caso não ocorra abertura de turma, em razão de número mínimo exigido pelo Edital do Processo Seletivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em havendo indeferimento da matrícula será restituído a título de primeira mensalidade ao(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) os valores pagos da seguinte forma:

- I. Por razões legais: 100% (cem por cento);
- II. Por razões administrativas:
  - a) Falta de documento particular do aluno: 80% (oitenta por cento);
  - b) não preenchimento do número mínimo exigido para formação de turma: 100% (cem por cento) e taxa de inscrição no Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A renovação de matrícula poderá ser efetuada presencialmente na Central de Atendimento do UniFOA para os Cursos de Nível Superior e o CONTRATANTE/ALUNO(A) do Curso de Pós-Graduação poderá efetuar nas Secretarias dos cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu* ou preferencialmente *on-line* pelo CONTRATANTE/ALUNO(A), através de conexão via internet no sítio eletrônico da FOA/UniFOA, após liberação desta e aceitação daquele, mas somente para o caso de estar devidamente em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras e em conformidade com o previsto nas normas regimentais e legais, autorizando neste ato a emissão dos respectivos Boletos Bancários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) deverá renovar sua matrícula nos meses de janeiro e julho, mediante assinatura de Termo de Adesão e no caso da pós-graduação, conforme divulgado no próprio curso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Desde já fica ciente o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) que não efetuando sua renovação de matrícula no prazo estabelecido pela FOA/UniFOA, haverá perda do vínculo jurídico e acadêmico com a FOA/UniFOA, sendo colocada em Processo Seletivo a referida vaga, sem prejuízo da medida de proteção ao crédito, inclusive judicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não será admitida, nos termos do Regimento Geral do UniFOA e da Legislação vigente, a renovação de matrícula *on line* ou presencial ou rematrícula para o período imediatamente seguinte, caso o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) esteja inadimplente com qualquer das parcelas de mensalidades escolares e/ou negociação de dívida anterior, conforme art. 5º da Lei nº 9870/99, ou no caso de falta disciplinar ou conduta contra a FOA/UniFOA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) que desejar efetuar a renovação de matrícula *on line* somente poderá fazê-lo enquanto perdurar o prazo estipulado pela FOA/UniFOA em cada semestre letivo no sítio do UniFOA, e após aquele prazo, somente em ato presencial na Central de Atendimento do UniFOA ou nas Secretarias dos cursos de pós-graduação, devendo aguardar a tramitação do pedido na forma regimental.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O ato de matrícula, renovação de matrícula *on line*, presencial e rematrícula é um ato bilateral complexo e não será considerado aluno como CONTRATANTE/ALUNO(A) dos serviços educacionais quando inadimplente com a FOA/UniFOA, nas mensalidades escolares vencidas no semestre anterior ou devendo obrigação acadêmica, burlar o sistema de ingresso nos *campi* e freqüentar aula(s) ao arrepio do controle acadêmico.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em caso de matrícula fora do prazo estabelecido pela FOA/UniFOA o(a)CONTRATANTE/ALUNO(A) efetuará os pagamentos das mensalidades já vencidas no ato da renovação de matrícula ou rematrícula.

**DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Como contraprestação dos serviços ora contratados, o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) pagará à FOA/UniFOA o valor total correspondente à anuidade ou semestralidade estipulada para o período ou Curso de Pós-graduação *lato sensu e stricto sensu* constantes no TERMO DE ADESÃO, referido na Cláusula Segunda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os pagamentos de mensalidades deverão ser efetuados na rede bancária por meio de Boletos Bancários, entretanto, em situações excepcionais e expressamente autorizadas pela FOA/UniFOA, os pagamentos poderão ser feitos mediante depósito bancário identificando o depositante, e os correspondentes comprovantes deverão ser apresentados, em original, na Divisão de Tesouraria da FOA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data dos depósitos, para fins de autenticação e baixa nos registros, sob pena de ser considerado descumprimento contratual e inadimplência, ficando sujeito à cobrança administrativa e registro nas instituições de defesa ao crédito (SERASA/SPC).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O eventual não recebimento de boletos bancários, no endereço indicado no ato da matrícula ou renovação, não exime o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) da responsabilidade do pagamento no vencimento, assim como não comporta dispensa de juros legais e multa no caso de atraso no pagamento

TUDO EM DOCUMENTOS

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todo e qualquer pagamento efetuado mediante cheque somente será considerado efetuado após sua compensação. Em não sendo devidamente compensado, permanecerá o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) devedor(a) da correspondente mensalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica estabelecido que, em caso de alteração na política econômica do País e conseqüente permissão legal, o valor da semestralidade/anuidade expresso no TERMO DE ADESÃO que integra este instrumento, poderá ser alterado na forma da lei que autorize.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O valor relativo as mensalidades pagas pelo(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) à FOA/UniFOA não será objeto de devolução nos casos de transferência, desistência, desligamento, rescisão contratual, suspensão ou trancamento de matrícula, salvo no caso de antecipação de parcela, considerada a data de ocorrência do evento e a inexistência de débitos pendentes, que será objeto de compensação em caso de dívida ainda existente, devendo ser observado o previsto nos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto da Cláusula Décima Nona.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Para os cursos de graduação anuais o valor será dividido em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, já para os cursos semestrais o valor da semestralidade será dividido em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ambas discriminadas no TERMO DE ADESÃO, vencíveis no dia 05 (cinco) de cada mês de sua competência, constante do respectivo boleto bancário, devendo em todos os casos, ser renovada a matrícula semestralmente, no período conforme estipulado no calendário acadêmico, disponível na área restrita do site da FOA/UniFOA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Para os cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) efetuará o(s) pagamento(s) na forma estipulada no Termo de Adesão.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor dos serviços ora pactuado corresponde, exclusivamente, ao pagamento do ensino ministrado, nele não estando incluídos os valores das atividades extra-classe, material escolar individual, apostilas e serviços extraordinários tais como: segunda via de documentos, declarações, atestados, diplomas em papel especial, certificados, adaptações, dependências, recuperação fora período abrangido pelo Contrato e outros de que venha o CONTRATANTE/ALUNO(A) necessitar, para desenvolvimento pessoal nas atividades de prática profissional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A FOA/UniFOA reserva o direito de cobrar taxas de material para ser utilizado nas práticas profissionais. Toda despesa com o estágio profissional como alimentação, transporte, materiais, entre outros, são de exclusivo ônus do Estagiário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) autoriza a FOA/UniFOA incluir nos boletos de pagamento das mensalidades ou cobrar à parte, os valores relativos a taxa de ocupação hospitalar, taxa de materiais didáticos especiais e outros afins, quando as atividades do curso assim os exigir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a FOA/UniFOA, a qualquer tempo ou por qualquer motivo e mediante ato oficial, conceda desconto para o pagamento de quaisquer das parcelas deste Contrato, essa concessão não constituirá novação contratual nem significará redução do valor das demais ou da totalidade do preço fixado no Termo de Adesão conforme estipulado na Cláusula Segunda do presente.

**CLÁUSULA NONA:**

A FOA/UniFOA poderá emitir antecipadamente todos os boletos bancários referentes ao período aqui contratado ou parte dele, que serão entregues à(ao) CONTRATANTE/ALUNO(A) através de correspondência/cobrança bancária, desde já autorizadas a emissão pelo CONTRATANTE/ALUNO(A). Na eventualidade de perda ou extravio de boletos assim emitidos, cuja responsabilidade de guarda é do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A), este(a) poderá requerer a emissão de segunda via, mediante o pagamento da respectiva taxa ou gratuitamente via internet, na área restrita de acesso do aluno.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na eventual necessidade de substituição de boletos bancários pré-emitidos conforme *caput* desta cláusula, em razão de obtenção de bolsa ou de inclusão de taxa de dependência de uma ou mais disciplinas devidas pelo(a) CONTRATANTE/ALUNO(A), este(a) devolverá as que estiverem em seu poder, sendo elas substituídas pelos novos boletos, já com as deduções e/ou inclusões devidas, sem pagamento de quaisquer taxas, pela substituição do boleto. No caso da dependência, sua cobrança será na forma da cláusula décima segunda, bem como especificado no Termo de Adesão.

**DOS DESCONTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A concessão de descontos será de acordo com o Edital da tabela de valores em conformidade com o previsto na Lei de Mensalidades Escolares nº 9.870/99 e nas normas internas e regimentais vigentes, publicado semestralmente no sítio eletrônico da FOA/UniFOA – [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica o CONTRATANTE/ALUNO(A) ciente que a FOA/UniFOA, possui descontos (transferência, portadores de diploma, estudantes da rede pública) e convênios que visam incentivar a adimplência dos alunos regularmente matriculados em seus cursos de graduação, exceto medicina e odontologia, conforme critérios definidos e divulgados na área restrita do site da FOA/UniFOA e no seu sítio eletrônico ([http://www.foa.org.br/portal\\_inst/financ\\_conv/financ\\_conv.asp](http://www.foa.org.br/portal_inst/financ_conv/financ_conv.asp)).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo a obtenção de bolsa-empresa, financiamento do FIES/CEF, FAAC, ou qualquer outro convênio da FOA/UniFOA, efetuar-se-ão os cálculos dos créditos nos percentuais obtidos, em havendo retroatividade, poderão ser compensados os eventuais débitos. Existindo, após esses procedimentos, créditos a favor do(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)**, serão postos à sua disposição ou, se assim preferir, amortizarão valores de parcela(s) vincenda(s).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) CONTRATANTE/ALUNO(A)(s) que for(em) beneficiário(s) da bolsa FAAC não terá(ão) direito a nenhuma outra bolsa ou desconto, inclusive o de pontualidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não incidirá nenhum desconto sobre a primeira mensalidade de cada semestre letivo (Janeiro e Julho), para os ingressantes a partir de Janeiro de 2010.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso a FOA/UniFOA, a qualquer tempo ou por qualquer motivo e mediante ato oficial, conceda desconto para o pagamento de quaisquer parcelas deste Contrato, essa concessão não constituirá novação contratual nem significará redução do valor das demais ou da totalidade do preço fixado no TERMO DE ADESÃO, conforme Cláusula Segunda do presente.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Não efetuando o CONTRATANTE/ALUNO(A) o pagamento da(s) parcela(s) até o dia do vencimento estabelecido pela FOA/UniFOA, que se dá no dia 5 (cinco) de cada mês, o valor cobrado será o integral e sem desconto de pontualidade, convênio ou qualquer outro que porventura possa existir, acrescido de juros e multa.

**DA INADIMPLÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Ultrapassado 90 (noventa) dias após o vencimento sem a correspondente quitação no banco indicado pela FOA/UniFOA, o(s) título(s) ficará(ao) sujeito(s) a protesto e/ou inscrito nos órgãos de restrição de crédito competentes - SPC, SERASA e outros, assim como ficarão sujeitos à cobrança extrajudicial ou judicial por intermédio da credora ou de terceiros por ela contratados, acrescidos das despesas judiciais e administrativas correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em havendo débito superior a 90 (noventa) dias, a FOA/UniFOA exigirá o débito vencido, bem como despesas judicial e legal podendo a(s) parcela(s) vencida(s) conforme o aqui previsto ser(em) cobrada(s) por meio de processo de execução deste instrumento, e/ou seu termo de adesão, face ao direito de crédito da FOA/UniFOA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após o vencimento, a(s) parcela(s) em atraso serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, vencendo juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* até o efetivo pagamento, podendo, ainda, ser(em) atualizada(s) pela aplicação do critério adotado pelo mercado financeiro para cobrança de valores pagos com atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A), seu responsável legal, se for o caso, bem como seu **Responsável Financeiro, este na qualidade de fiador e coobrigado solidariamente ao pagamento**, cientes que após o vencimento das mensalidades, sem o devido pagamento, a FOA/UniFOA poderá enviar comunicação por meio escrito, eletrônico ou por telefonia, alertando-os sobre o não registro do pagamento no sistema financeiro, o que também estará disponível no Portal Acadêmico, no sítio eletrônico – [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br), neste caso com acesso exclusivo ao aluno(a) mediante login e senha, esta impressoal e intransferível.

TÍTULOS DE DOCUMENTOS

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica estabelecido entre as partes o prazo de 05 (cinco) anos para cobrança de valores não pagos pela(o) CONTRATANTE/ALUNO(A), em conformidade com o previsto no Art. 206, Parágrafo 6º, inciso I do Código Civil.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fica desde já autorizado pelo(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) a emissão de cartas, notificações por escrito, por meio eletrônico ou de telefonia por parte da FOA/UniFOA face ao não registro/compensação de valores relativos ao pagamento de mensalidade, **bem como informação de caráter acadêmico.**

## DAS CONDIÇÕES ACADÊMICAS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Na hipótese de necessidade de cursar **DEPENDÊNCIA** de uma ou mais disciplinas, nos termos regimentais, o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) requererá seu deferimento mediante **REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM DEPENDÊNCIA**, fazendo o respectivo Requerimento parte integrante e complementar do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de matrículas por Dependência, o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) fica sujeito(a) às regras da FOA/UniFOA previstas em normas regimentais e nos Editais de Tabela de Valores, publicado no sítio eletrônico da FOA/UniFOA – [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) ciente que o valor correspondente as parcelas de dependência será dividido em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em conformidade com o previsto nos Editais de Tabela de Valores, devidamente publicado e em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O dia e horário para realização da(s) dependência(s) será estipulado pela FOA/UniFOA em conformidade com o calendário acadêmico e quadro de horário das aulas respectivas, publicado nos cursos e no *site* da FOA/UniFOA, devendo ser respeitado e cumprido pelo CONTRATANTE/ALUNO(A), sob pena de reprovação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) fica ciente desde já que as aulas de dependência poderão ser ministradas em regime de tutoria, ou seja, parte das atividades poderão ser realizadas em regime à distância de ensino, conforme disposições previstas e autorizadas pelo MEC, na condição de semipresencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) desde já, autoriza a FOA/UniFOA a encaminhar ao próprio aluno(a) informações acadêmicas e/ou financeiras durante o seu expediente universitário, que compreende o horário das 08h até 21h, por meios eletrônicos ou de telefonia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de conhecimento do CONTRATANTE/ALUNO(A) que os requerimentos para os cursos de graduação poderão ser efetuados na Central de Atendimento do UniFOA ou via *on line* e para os cursos de Pós-graduação *lato Sensu ou Stricto Sensu* somente nas Secretarias do Programa de Especialização - PROESP ou Programa de Mestrado - PROMES respectivamente, ficando desde já, ciente que as respostas dos mesmos estarão disponíveis na Central de Atendimento de seu respectivo *campus*, nas Secretarias dos cursos de pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu*, bem como no sítio eletrônico da FOA/UniFOA – [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br), através do portal acadêmico na área restrita de acesso ao CONTRATANTE/ALUNO(A).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) se obriga a informar a FOA/UniFOA qualquer alteração de seus dados pessoais no prazo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência, sendo ele responsável pelos prejuízos que possam ocorrer caso não cumpra com esta obrigação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Em caso de matrícula fora do prazo estabelecido pela FOA/UniFOA, o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) efetuará os pagamentos das mensalidades já vencidas no ato da renovação de matrícula ou rematrícula, respeitando o valor da semestralidade ou anualidade do curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE/ALUNO(A) regularmente matriculado no primeiro ano/semestre (ingressantes) e no último ano/semestre (concluintes) dos Cursos de Nível Superior da FOA/UniFOA, fica desde já ciente que está habilitado e obrigado a prestar o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O ENADE integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e tem como objetivo aferir o rendimento dos alunos dos cursos de nível superior em relação aos conteúdos programáticos previstos nas matrizes curriculares, o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à realidade brasileira e mundial, em conformidade com o previsto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004: Criação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), Portaria Normativa nº. 6, de 27 de março de 2013 (Regulamenta o ENADE 2013), Portaria Normativa nº. 40, de 12 de dezembro de 2007 (república em 29/12/2010).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica o CONTRATANTE/ALUNO(A) ciente que o ENADE **constitui componente curricular obrigatório**, sendo inscrito no histórico escolar do estudante somente a situação regular com relação a essa obrigação. O estudante selecionado que não comparecer ao Exame estará em situação irregular junto ao ENADE. Neste caso a FOA/UniFOA está impedida de expedir o histórico escolar, de autorizar o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) a participar da cerimônia de colação de grau oficial e expedir diploma, até que o MEC divulgue que o aluno esteja em situação regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

A prestação dos serviços educacionais para o Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, terá vigência pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do mês determinado para o início do curso, conforme edital do Processo Seletivo de ingresso, tempo previsto para duração do curso, devendo, entretanto, ser renovado semestralmente, mediante assinatura de Termo de Adesão, ou conforme o prazo de cada módulo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da prestação dos serviços educacionais para o Curso de Pós-graduação *stricto sensu* poderá ser prorrogados, a pedido do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) em função do desenvolvimento e da apresentação da sua dissertação, sendo que tal prorrogação acarretará aumento proporcional no número das mensalidades a serem pagas. O prazo de prorrogação requerido pelo(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) será analisado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, podendo ser deferido ou não.

**DA SUSPENSÃO E RESCISÃO CONTRATUAL****CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato tem duração até o final do período contratado, conforme opção de curso escolhido e na forma da Cláusula Primeira, podendo ser suspenso ou rescindido nas seguintes hipóteses:

I) **Ocorrerá a suspensão** do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais quando o CONTRATANTE/ALUNO(A) optar por efetuar o trancamento de sua matrícula na forma regimental, conforme parágrafo primeiro desta cláusula.

II) **Ocorrerá a rescisão** do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais quando o CONTRATANTE/ALUNO(A) optar por uma das seguintes situações:

- a. **Abandono** - ocorre quando o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) não efetua sua rematrícula no prazo, não requerendo formalmente o trancamento, desistência/cancelamento ou transferência para outra IES;
- b. **desistência/cancelamento formal** - ocorre quando o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) desiste ou cancela formalmente sua matrícula, perdendo o vínculo com a FOA/UniFOA;
- c. **transferência formal** - ocorre quando o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) optar por continuar seus estudos em outra Instituição de Ensino Superior requerendo sua transferência na Central de Atendimento do UniFOA;
- d. **desligamento, nos termos regimentais** - ocorre quando o CONTRATANTE/ALUNO(A) penalizado pela FOA/UniFOA, pratica conduta não acadêmica de forma a infringir as normas regimentais;



- e. **rescisão por falta de renovação de matrícula trancada** após decorrer o prazo de suspensão do contrato de prestação de serviço educacional. O aluno não renova antes de decorrido aquele prazo;
- f. **indeferimento de matrícula ou sua renovação** - o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) que tiver agido contra a FOA/UniFOA em atitude que venha a denegrir sua imagem ou ato de indisciplina acadêmica, em qualquer nível institucional e/ou de qualquer um de seus prepostos, **terá sua matrícula indeferida**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) poderá solicitar à FOA/UniFOA a suspensão do contrato através do trancamento da sua matrícula por até 2 (dois) períodos letivos (semestralidades letivas), atendendo o disposto no Regimento Geral do UniFOA e normas legais, ficando obrigado a rematricular no final do período, sob pena de rescisão contratual, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) que optar por efetuar o cancelamento da sua matrícula **antes do início das aulas**, em conformidade com normas legais e regimentais, perderá o vínculo com a Instituição, neste caso, a FOA/UniFOA à título de multa reterá 20% (vinte por cento) do valor pago, referente a primeira mensalidade, desde que requerido formalmente pelo interessado, antes do início das aulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) que optar por efetuar o cancelamento da sua matrícula **após o início das aulas**, deverá efetuar o pagamento da mensalidade observando a proporcionalidade do serviço prestado ou posto à sua disposição, além do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual estabelecido no Termo de Adesão à título de multa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso o CONTRATANTE/ALUNO(A) não efetue a rescisão contratual, caracterizando o abandono, sem notificar a FOA/UniFOA, ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratual, que pode ser semestral ou anual, estabelecido no Termo de Adesão.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em quaisquer dos casos previstos fica o(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** obrigado(a) ao pagamento da(s) parcela(s) de semestralidade vencida(s) até o mês em que ocorrer a rescisão, além de outros débitos apurados nesse período, observando a proporcionalidade do serviço prestado ou posto à sua disposição, conforme cláusula segunda e termo de adesão ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A falta de frequência não exclui a obrigatoriedade dos pagamentos, devendo qualquer cancelamento, trancamento ou desistência ser efetuado formalmente, de acordo com as normas regimentais cláusula deste contrato.

**DO USO DE IMAGEM**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A), desde o início da relação jurídica que se dá com a matrícula, com amparo na Lei nº 9.610/98 **concede e autoriza** a FOA/UniFOA, a título gratuito, o uso de imagem, voz e trabalhos acadêmicos realizados em razão da relação ensino-aprendizagem e efetuados dentro ou fora de sala de aula para fins exclusivos de divulgação da Instituição, podendo, para tanto, reproduzi-las junto à internet, jornais e todos demais meios de comunicação, públicas ou de comunicação interna da Instituição.

**DO SEGURO ACADÊMICO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

A FOA/UniFOA disponibiliza ao (a) CONTRATANTE/ALUNO(A) **gratuitamente**, não atribuindo qualquer valor adicional nas mensalidades **um seguro educacional**, por intermédio da SAUER Corretora de Seguros, contrato junto a MAPFRE SEGUROS S/A, onde a FOA/UniFOA figura como subestipulante, não se responsabilizando pelo cumprimento do seguro nas condições estipuladas na apólice.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A FOA/UniFOA no ato da primeira matrícula fornece ao CONTRATANTE/ALUNO(A) dos cursos de graduação, o Manual do Segurado, contendo todos os requisitos necessários para usufruir do benefício, bem como disponibiliza em seu sítio eletrônico, através do endereço [http://www.unifoa.edu.br/portal\\_ensino/juridico/pdf/manual-seguro.pdf](http://www.unifoa.edu.br/portal_ensino/juridico/pdf/manual-seguro.pdf), as informações sobre o seguro acadêmico e o manual do segurado para *download*.

TÍTULOS E DOCUMENTOS

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

Fica o CONTRATANTE/ALUNO(A) desde já ciente, que a FOA/UniFOA disponibiliza para os alunos dos cursos de graduação e que estejam regularmente matriculados, bolsas de incentivo ao ensino e adimplência (FAAC – Fundo de Amparo ao Aluno Carente, Monitoria, PIBEX - Bolsas de Extensão, PIBIC – Bolsas de Iniciação Científica, em conformidade com os editais, cronogramas disponíveis na área restrita do sítio eletrônico da FOA/UniFOA – [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br) e guia acadêmico, entregue ao CONTRATANTE/ALUNO(A) no momento do ingresso na FOA/UniFOA (matrícula).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A bolsa FAAC é uma bolsa de auxílio financeiro para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do UniFOA e que possuem Diretórios Acadêmicos registrados, sendo gerida pela FOA/UniFOA. A seleção dos candidatos à bolsa é realizada semestralmente, através de levantamento socioeconômico, ficando o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) ciente que o edital específico contém todas as disposições, cronograma e ficha de inscrição, disponíveis na área restrita do site da FOA/UniFOA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A bolsa Monitoria é concedida aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do UniFOA e que obtiveram o CR igual ou superior a 7.0 (sete), o CONTRATANTE/ALUNO(A) que preenche o referido requisito poderá concorrer a referida bolsa, devendo ser observados os critérios definidos pela Pró-Reitoria Acadêmica, publicadas em edital específico, disponível na área restrita do site.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A bolsa de extensão – PIBEX trata-se de estímulo a apresentação de projetos de professores e alunos dos diversos cursos de graduação e licenciatura, que queiram desenvolver atividades extensionistas, a fim de dinamizar a cultura, a produção e a difusão de conhecimentos relacionados à sua área de formação acadêmica. Fica desde já, o CONTRATANTE/ALUNO(A) ciente, que deverá solicitar ao professor responsável pelo projeto, que avalie as possibilidades de obtenção da bolsa e que encaminhe formulário de extensão prevendo o incentivo. As bolsas concedidas pelo UniFOA deverão obedecer às normas contidas no edital específico de Extensão do UniFOA, conforme disposto no site da FOA/UniFOA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

A FOA/UniFOA apóia seus alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, que buscam pelo financiamento de seus estudos, motivo pelo qual possui o FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior. Fica o CONTRATANTE/ALUNO(A) ciente que para solicitar o financiamento pelo FIES do Ministério da Educação, deverá ser observado o limite financeiro disponível, devendo acessar o sistema de inscrição por meio do portal do MEC - [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), ou no portal do SisFIES - <http://sisfiesaluno.mec.gov.br> ou [www.sisfiesportal.mec.gov.br](http://www.sisfiesportal.mec.gov.br).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A FOA/UniFOA não possui gerência sobre o funcionamento do sítio eletrônico no qual são realizadas as inscrições ao processo de Financiamento Estudantil – FIES, sendo de inteira responsabilidade do órgão que o administra, quaisquer falhas de operação porventura existentes. É de responsabilidade do contratante do financiamento a veracidade das informações prestadas no momento do pré-cadastro realizado junto ao sítio eletrônico do FIES. O contrato de financiamento posteriormente assinado entre o agente financeiro (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) e o Aluno, não possui interveniência da FOA/UniFOA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A FOA/UniFOA, em cumprimento às novas regras em vigor quanto ao FIES - Lei nº 10.260/2001 e suas regulamentações posteriores, oferecerá vagas de acordo com o que for estipulado pelo MEC. Importante destacar que a pré-seleção dos estudantes realizada pelo MEC, assegura apenas a expectativa de direito às vagas para as quais se inscreveram no processo seletivo do Fies, estando a contratação do financiamento estritamente condicionada à conclusão de sua inscrição no Sistema Informatizado do Fies - Sisfies e ao cumprimento das normas legais em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

Fica o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) desde já ciente que a FOA/UniFOA não se responsabiliza por danos ocorridos nos materiais escolares próprios dos alunos, equipamentos eletrônicos, bens móveis e pertences pessoais (carteira, documentos, dinheiro, etc.), bem como não se responsabiliza por quaisquer danos ocorridos nos veículos estacionados no interior dos campi da FOA/UniFOA, inclusive bens deixados no interior dos veículos, pois **não atribui qualquer valor adicional nas mensalidades em razão do franqueado acesso ao estacionamento.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:**

O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A), desde já autoriza a FOA/UniFOA encaminhar para as agências de integração os dados pessoais e acadêmicos, com o exclusivo objetivo de obtenção de realização de estágios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:**

Em conformidade com o previsto na Portaria do MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2012 e no Edital do Processo Seletivo ao qual o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) se vinculou, a FOA/UniFOA reterá definitivamente em seu Arquivo Acadêmico o original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, e, somente poderá ser fornecido ao CONTRATANTE/ALUNO(A) cópia autenticada administrativamente pela FOA/UniFOA, caso no futuro seja de interesse do aluno.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) também poderá solicitar na instituição origem a expedição de uma nova via do seu Histórico Escolar, correspondente ao Ensino Médio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:**

No caso do CONTRATANTE/ALUNO do Curso de Medicina, o mesmo fica ciente que em virtude do previsto nas Leis nº 5.292/67 e 4.375/64, está obrigado à apresentação junto ao Exército Brasileiro, ainda como estudante, no segundo semestre do ano da terminação do curso, independente de editais, avisos ou notificações, sob pena de serem considerados como refratário, ficando sujeito às penalidades, entre elas o não registro do seu diploma e recebimento do mesmo.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:**

As partes atribuem ao presente instrumento plena eficácia e força executiva de título extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2015.

**DAURO PEIXOTO ARAGÃO**  
- Presidente da FOA -

**TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Serviço Notarial e Registro de Títulos e Documentos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS INTEGRAL

Apres. no dia 10/12/2015 p/ Reg. Int. e Prot. 100991, Lv. A6

Registro No 71070 no livro B-608.

No dia de hoje, Volta Redonda, 10/12/2015. Oficial

Emol.: R\$130,05 Leis 3217/4664/111/6281: R\$44,21

Mut./Aco.: R\$12,24 Dist.: R\$22,19 Total: R\$210,24

EBCX 02072 MCP <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

Serviço Registrado de Títulos e Documentos

1º Ofício de Volta Redonda - RJ.

Documento registrado de acordo com o artigo 127 - VII da Lei 5015/73.

Registro facultativo para conscrição

093559  
AA17596Z

Serviço Notarial 1º Ofício  
Volta Redonda - RJ  
Luciene Ribeiro Pinto  
Substituta - Mat. 94/00191

A maior segurança deste documento encontra-se na exibição do original.

Fundação Oswaldo Aranha  
Guardo Guimarães Prado  
Assessor Jurídico  
AORRJ nº 02 726

Campus Universitário Orla Galoitiás  
Sede Administrativa  
Av. Paulo Ezequiel Alves Abrantes, nº 1.325 - Vila Poços  
27240-560 - Volta Redonda - RJ.  
Tel.: (24) 3340-8400

Campus Universitário João Pessoa Resgundes  
27295-690 - Volta Redonda - RJ.  
Tel.: (24) 3348-1441

Campus Aterro  
27215-530 - Volta Redonda - RJ.  
Tel.: (24) 3338-2764 / 3338-2925

Campus Colina  
Rua Nossa Senhora das Graças, nº. 273 - Colina  
27253-610 - Volta Redonda - RJ.  
Tel.: (24) 3340-8437

Campus Universitário José Vinciprova  
Shopping 16  
Rua 23-B, Esquina Rua 16, nº. 39  
27260-130 - Volta Redonda - RJ.  
Tel.: (24) 3348-5991

Campus Universitário Leonardo Mollica  
Rua Jaraguá, 1.084 - Retiro  
27277-190 - Volta Redonda - RJ  
Tel.: (24) 3344-1850

[www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br)